

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SMS

MEMORANDO Nº 31/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A contratação de **EMPRESA PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**, é fundamental para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

1.2.1. Órgão Demandante

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: Compras
- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Ludimila Mourão Michelin
- E-MAIL: comprassms@bataypora.ms.gov.br
- TELEFONE: (67) 3910-0739
- PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.3.1. Título da Demanda

1.3.2. Contratação de **HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **hospedagem em quarto individual, com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar)**, na cidade de Curitiba, destinada a criança de 10 anos de idade, submetida a **transplante renal**, bem como a seu acompanhante legal.

A necessidade da contratação decorre da condição clínica do paciente, que, em razão do procedimento de transplante, demanda **acompanhamento médico contínuo e periódico em unidade de referência localizada no município de Curitiba**, não sendo possível o retorno imediato ao domicílio. Tal situação exige a permanência temporária na cidade, em ambiente



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 25/03/2026 09:48:31 - Documento Nº: 193408-2337 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=193408-2337>



BADIC202615749

adequado que assegure condições sanitárias, conforto e segurança compatíveis com o estado de saúde da criança.

Ressalta-se que, em razão da imunossupressão inerente ao pós-transplante, o paciente encontra-se em condição de maior vulnerabilidade a infecções, sendo imprescindível a disponibilização de **quarto individual**, com condições adequadas de higiene, controle e privacidade, a fim de minimizar riscos à sua recuperação e garantir a continuidade do tratamento.

A inclusão do fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) mostra-se igualmente necessária, considerando as restrições clínicas e nutricionais próprias do período pós-transplante, bem como a impossibilidade de preparo de refeições pelo acompanhante em ambiente externo, o que poderia comprometer a qualidade da dieta e a segurança alimentar do paciente.

Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura própria ou convênios ativos que atendam integralmente às necessidades específicas do caso, tornando indispensável a contratação de estabelecimento que ofereça hospedagem adequada e alimentação, com padrão compatível às exigências médicas.

Diante da situação apresentada, a contratação deverá ocorrer por meio de **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a necessidade de atendimento **imediato e contínuo**, sob pena de prejuízo à saúde do paciente e risco à sua integridade física.

A medida visa assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana, bem como garantir a proteção integral da criança, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes de atenção à saúde.

2.1. Motivação da Demanda

2.1.1. A presente demanda tem por objetivo a contratação de **HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

2.1.2. A solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do tratamento de criança submetida a transplante renal, a qual demanda acompanhamento médico contínuo em unidade de referência localizada no município de Curitiba. A impossibilidade de retorno imediato ao domicílio, aliada à condição de imunossupressão inerente ao período pós-transplante, exige a disponibilização de hospedagem em quarto individual, com condições adequadas de higiene, segurança e controle sanitário, a fim de minimizar riscos à saúde do paciente. Ademais, o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) mostra-se



indispensável para garantir o atendimento às restrições nutricionais específicas e a segurança alimentar, contribuindo diretamente para a recuperação e estabilidade clínica. Nesse contexto, a contratação revela-se essencial para assegurar suporte adequado às necessidades clínicas e nutricionais do paciente, conforme avaliação dos profissionais de saúde.

2.2. Amparo legal (fundamentação)

2.2.1. O artigo da Lei 14.133 que define a Dispensa Emergencial como uma modalidade de licitação, aplicável a bens e serviços comuns, é o [artigo 75º, inciso XIII](#).

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

3.1. Objeto da Aquisição

3.1.1. Contratação de **HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/ms.

3.2. Requisitos Mínimos

3.2.1. O serviço contratado inclui hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os pacientes e sua acompanhante hospedados em quarto individual na cidade de Curitiba/PR;

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de hospedagem em quarto individual, destinado exclusivamente ao paciente e seu acompanhante legal, assegurando condições adequadas de privacidade, conforto e segurança;

3.2.3. O quarto deverá possuir boas condições de higiene, ventilação, iluminação, limpeza regular e controle sanitário, de modo a reduzir riscos de infecção, considerando a condição de imunossupressão do paciente;

3.2.4. Disponibilização de banheiro privativo, em condições adequadas de uso e higienização;

3.2.5. Fornecimento diário de alimentação completa, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, observando padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar;

3.2.6. Possibilidade de adequação da alimentação às restrições e orientações nutricionais específicas do paciente, conforme prescrição médica, quando necessário;



- 3.2.7. Realização de serviços de limpeza e troca periódica de roupas de cama e banho, garantindo condições sanitárias compatíveis com o estado de saúde do paciente;
- 3.2.8. Localização do estabelecimento no município de Curitiba, preferencialmente com fácil acesso à unidade de saúde de referência onde o paciente realiza acompanhamento;
- 3.2.9. Funcionamento ininterrupto (24 horas), assegurando suporte contínuo durante todo o período de permanência;
- 3.2.10. Cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis ao serviço de hospedagem e alimentação;
- 3.2.11. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade contínua e compatível com a demanda, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e feriados.

3.3. Resultado esperado

3.3.1. Garantir a permanência adequada, contínua e humanizada da criança submetida a transplante renal e de seu acompanhante legal no município de Curitiba, por meio da disponibilização de serviços de hospedagem em quarto individual e alimentação adequada, assegurando condições dignas de conforto, segurança e controle sanitário, compatíveis com o estado de saúde do paciente. A medida visa contribuir para a continuidade do acompanhamento médico, a efetividade do tratamento e a recuperação clínica, bem como assegurar o cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir o acesso integral à saúde e a proteção integral da criança.

3.4. Forma da execução

3.4.1. O prazo para início da prestação dos serviços de hospedagem será de imediato a partir do recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. Para definição dos quantitativos relacionados à presente contratação, foi considerada a avaliação e a recomendação médica constantes no encaminhamento apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, as quais indicam a necessidade de permanência temporária da criança e de seu acompanhante legal no município de Curitiba, em razão do acompanhamento pós-transplante renal. O período estimado de estadia foi definido com base nas orientações da equipe médica responsável, considerando a necessidade de monitoramento contínuo, consultas



periódicas e a impossibilidade de retorno imediato ao domicílio, garantindo-se, assim, condições adequadas para a continuidade do tratamento e recuperação do paciente.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Hospedagem em quarto individual para paciente em Individual (isolamento) – prestação de serviços 24 horas para pacientes e acompanhantes em isolamento na cidade Curitiba, com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	DIÁRIA	180	R\$ 148,00	R\$ 26.640,00

4.1.2. Período da vigência do Contrato

4.1.2.1. O contratado terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Local da prestação do serviço

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Curitiba/PR, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, contemplando a hospedagem em quarto individual e o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) à criança submetida a transplante renal e ao seu acompanhante legal. A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene e segurança, compatíveis com as condições clínicas do paciente, bem como as orientações previamente estabelecidas pela Administração. Todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores apresentados na proposta, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

5. INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.044– GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Dotação reduzida: 36/2026

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 25/03/2026 09:48:31 - Documento Nº: 193408-2337 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=193408-2337>



BADIC202615749

6. TIPO DE CONTRATO

6.1. Contrato por Prazo

7. FORMA DE CONTROLE DO SALDO DO CONTRATO

7.1. Para esta contratação, a forma de controle do saldo será por quantidade.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Será responsável pela fiscalização desta contratação a servidora Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização deste contrato a servidora: Danielli Barbosa Zanoli, portaria 15/2026.

Batayporã –MS, 20 de março de 2026.

Elaborado por: Ludimila Mourão Michelini
SETOR COMPRAS DA SAÚDE

Aprovado por: Letícia Rodrigues Sanches
SECRETARIA DE SAÚDE



Assinado com senha por LUDIMILA MOURÃO MICHELINI - ASSESSOR GESTÃO EM COMPRAS / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 25/03/2026 09:48:31 - Documento Nº: 193408-2337 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=193408-2337>



BADIC202615749